PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO 10x0
Sala das Sessões, em 23/9/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos MG

2ª APROVADO 11x0
Sala da [illegible] 30/9/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1096

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DA SUBVENÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1071/84, elevando a subvenção para Bolsas de Estudos de' cr$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) para cr$ 49.129.866(Qua-' renta e nove milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta' e seis cruzeiros).

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do artº 1º ' desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de cr$ 19.129.866 (Dezenove milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), utilizando como recurso, o excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado' nos termos da Lei Federal 4.320/64, artº 3º, § 1º, ítem II.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de Outubro de 1985

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: ___/___/___
Plácido R.V.
Prefeito Municipal